



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 23 de janeiro de 2015.

Ofício n.º 02/15 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência tendo em vista tratar-se de questão de relevante importância para o Município.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000
PROJETO DE LEI n.º 2, de 23 de janeiro de 2015.

“Autoriza a alienação de bem
inservível/obsoleto que menciona”

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de licitação, na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação apresentado pela Comissão Avaliadora, o bem inservível/obsoleto abaixo descrito:

1) Retroescavadeira, modelo LB 90 A 4x4, toldo pintura amarela, combustível diesel, chassi: N9AH2156, motor 36145139, ano de fabricação e modelo 2010, patrimônio n.º 2585.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 23 de janeiro de 2015.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

REJEITADO

Por 05 votos a favor

e 04

Areias, 24/02/2015





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Autorizar a alienação de bem inservível/obsoleto que menciona".

A pretensão do Executivo é alienar, através de licitação, na modalidade leilão, pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação, bem inservível/obsoleto ao uso público municipal, no caso em questão o bem descrito no artigo 1.º.

Ressalte-se que, o bem descrito se tornou inservível/obsoleto para o uso no serviço público municipal em razão das justificativas constantes do laudo de avaliação, bem este, que necessita de alguns reparos para o seu perfeito funcionamento.

Também é fato que o município de Areias, adquiriu uma retroescavadeira zero quilometro, há poucos dias e que é intenção do Executivo manter atualizada a frota de veículos e maquinas municipais.

Pelo exposto, contando com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis, esperamos que este Projeto seja provado por unanimidade.

Areias, 23 de janeiro de 2015.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria n.º 5/2015, vêm apresentar **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, para fins de alienação na modalidade leilão, do bem inservível/obsoleto abaixo descrito:

1) Retroescavadeira, modelo LB 90 A 4x4, toldo pintura amarela, combustível diesel, chassi: N9AH2156, motor 36145139, ano de fabricação e modelo 2010, patrimônio n.º 2585 – avaliada emR\$ 120.000,00

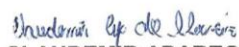
Justifica-se a presente avaliação em razão do excesso de uso no serviço público, e como é sabido de todos, os veículos usados no serviço público, como é o caso deste, sofrem uma desvalorização natural em razão do uso contínuo e excessivo dos mesmos.

O bem avaliado acima se tornou inservível/obsoleto para o uso no serviço público municipal, em razão de que o mesmo necessita de reparos na embreagem elétrica, 04 pneus, embuchamento das caçambas dianteira e braço trazeiro, e troca de para-brisas, além do que o município possui outras máquinas do mesmo padrão, sendo uma com pouco tempo de uso e uma zero quilometro, de forma que é necessário manter a frota atualizada, dos veículos e máquinas municipais.

Areias, 20 de janeiro de 2015.


SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA


JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA


CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA